



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1142 JATEÍ-MS, SEXTA FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2021 PÁGINA 01 DE 12

PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural FERNANDO ALVES DE ARAÚJO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES
--	---

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO

Sumário	PAG	01
Atos do Poder Executivo – Portaria	PAG	02
Aviso de Licitação	PAG	03
Inexigibilidade de Licitação	PAG	04
Resultado e Adjudicação da Licitação	PAG	04
Termo de Homologação de pregão Presencial	PAG	04
Extrato de Contrato	PAG	04
Extrato de Contrato de Trabalho	PAG	05
Autorização de Dispensa de Licitação	PAG	05
Lei	PAG	06
Ata de Registro de Preços	PAG	07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 312, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **EDISAUMA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, Nível I, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/07/2020 a 18/07/2021, a contar do dia 06 de Dezembro de 2021, devendo retornar à sua respectiva função em 05 de Janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 02 de Dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **VALDECI DOS SANTOS PINHEIRO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **VALDECI DOS SANTOS PINHEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Nível IV, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/04/2018 a 23/04/2019, a contar do dia 25 de Novembro de 2021, devendo retornar à sua respectiva função em 10/12/2021.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 25 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 02 de Dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SILVIO JOSÉ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 12/04/2020 a 11/04/2021, contando a partir do dia 01 de Dezembro de 2021, devendo retornar à sua respectiva função em 31/12/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01 de Dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 02 de Dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **ETICASSIA SILVA DE SOUZA PAZ** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ETICASSIA SILVA DE SOUZA PAZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico de Saúde, Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, a contar do dia 03 de Janeiro de 2022, devendo retornar à sua respectiva função em 02/02/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 02 de Dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"Nomeia candidata aprovada em Processo de Eleição Unificado para Escolha de Membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XII, do Artigo n. 52 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N. 646 de 07 de Julho de 2015;

CONSIDERANDO, o afastamento da Conselheira Natalia Silva dos Santos, em virtude de Férias.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **KARLA ROCHA DE OLIVEIRA**, aprovada como 3ª (terceira) Suplente, em Eleição Pública realizada em 06 de outubro de 2019 de acordo com a Lei n. 12.696 de 2012, para exercer temporariamente o cargo de provimento Eletivo de Conselheiro Tutelar, a contar do dia 01 de Dezembro de 2021 ao dia 15 de Dezembro de 2021, para o qual foi eleita mediante Processo de Eleição Unificado para escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01 de Dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 03 de Dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, no dia **16 de Dezembro de 2021 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a aquisição de Playgrounds Infantis, montados e instalados, para áreas de lazer do município de Jateí-MS, conforme Termo de Referência. Informações no Departamento de Licitações, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br

OBSERVAÇÃO: De acordo com as normas de prevenção estabelecidas pela OMS, solicitamos aos senhores participantes o uso de máscaras, luvas e álcool gel durante a sessão.

Jateí/MS, 02 de Dezembro de 2021.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira Oficial

Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021
RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **ZÉ FELIPE SHOW MUSIC LTDA- ME, CNPJ nº. 26.940.667/0001-68**, com sede na Rua Atanasio Boaventura, nº. 403, Setor Novo Horizonte, Goinapolis/GO, CEP nº 75.710-000, para a realização de show artístico e musical, com o cantor "**Zé Felipe**", no dia 01 de julho de 2022 (sexta-feira), durante a realização da Festa da 45ª Fogueira no Município de Jateí/MS, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica e no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº. 9.648/98, no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 02 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2021**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 064/2021, Processo Administrativo nº. 199/2021, que teve por objeto receber proposta para fornecimento de cestas básicas para distribuição às famílias atendidas pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Jateí-MS, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e em conformidade com o Edital e Termo de Referência, do tipo menor preço global, ADJUDICADO em favor da empresa: SUPERMERCADO JATEÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.355.615/0001-16, pelo valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Jateí/MS, 02 de Dezembro de 2021.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 062/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 30/11/2021, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 062/2021, Processo Administrativo nº. 193/2021, que teve por objeto receber propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações multimídia (telefonia e dados) através de rede de fibra ótica, visando atender a Secretaria Municipal de Administração de Jateí/MS, do tipo menor preço por item, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento, em favor da empresa: FÁTIMA VÍDEO ELETRONICA LTDA - ME, situada na Rua Melvin Jones , 1226 , Centro, na cidade de Fátima do Sul/MS, inscrita no CNPJ sob nº 01.551.928/0001-27, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 02 de dezembro de 2021.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2021****INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 157/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS;

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa para o para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços), a fim de auxiliar na instrução dos procedimentos de licitação e contratações públicas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como da Proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR: R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PÉSSOA JURÍDICA
0175	RED
3390.39.79.00.00	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
1.02.000	FONTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 03 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Rudimar Barbosa dos Reis, representante da Contratada; e, as testemunhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DE MATO GROSSO DO SUL – FFSMS

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para realização do campeonato municipal de futsal, atendendo a demanda da Secretaria Educação, Cultura, Esportes e Lazer - SEMECCEL, de acordo com suas dotações orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 9.867,00 (nove mil oitocentos e sessenta e sete reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0099	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.00.000	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 03 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Paulo Amaro Caceres, representante da Contratada; e, as testemunhas.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 099/2021

Partes	Município de Jateí/MS Sebastião Francolino de Farias
Objeto	O CONTRATADO classificado no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04 de Março de 2021, atuará na função de Motorista, a disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Vigência	01/12/2021 e término em 30/12/2021.
Valor	R\$ 1.834,06 (Um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	04.122.0019.2047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	01 de Dezembro de 2021
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Sebastião Francolino de Farias – Contratado

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de buffet e decoração no decorrer do ano de 2021, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Jateí/MS, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência, bem como ratifico a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo de Dispensa de Licitação 108/2021, junto a empresa SANTOS & FERRARI LTDA, inscrita no CNPJ: 23.190.666/0001-55, com sede na Rua Weimar Gonçalves Torres, 676, Centro, na cidade de Jateí/MS, CEP: 79.720-000, no valor total de R\$ 48.763,00 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais); com fundamento no inciso II, do artigo 75 e art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Para tanto, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da nova Lei de Licitação, determino a publicação do extrato do contrato, bem como que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste município.

Jateí/MS, 03 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 753, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de desafetação do bem imóvel que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bem de uso especial para a de bem dominical, o imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula nº. 5.082, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Fátima do Sul/MS, determinada pelo Lote Urbano nº. 14 da Quadra nº. 15, do município de Jateí/MS, com as seguintes confrontações: considerando-se como ponto inicial o marco 0=4, situado na margem da Rua São Paulo, atual Av. Weimar Gonçalves Torres, e servindo de divisa entre este lote e o lote 15 da quadra 15, segue-se confrontando com o citado lote no rumo de 25º47'NE e a distância de 37,50 metros, chega-se ao marco 01: deste marco, com o rumo de 64º47'SE e a distância de 15 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 12 da quadra 15, chega-se ao marco 02: deste marco, com o rumo 25º13'SW e a distância de 37,50 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 13 da quadra 15, chega-se ao marco 03: deste marco, com o rumo de 64º47'NW e a distância de 15 metros, confrontando com a citada Rua São Paulo, chega-se ao marco 04, ponto inicial do presente roteiro .

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/ 2021Modalidade: **Pregão Presencial**Número / Ano: **59 / 2021****Processo Administrativo Nº 172/ 2021****Validade da Ata 12 (doze) Meses**

Aos 01 de dezembro de 2021, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

SANTOS E JESUS LTDA CNPJ: 20.211.487/0001-69

Representada por: EDINEI DOS SANTOS CPF: 794.475.971-49

Endereço: AV. WEIMAR GONCALVES TORRES nº: 415 Bairro: VILA PROGRESSO415 Cidade: JATEI/MS Cep:79720000

MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME CNPJ: 00.589.733/0001-03

Representada por: MARLON BARBOSA CPF: 032.568.941-51

Endereço: AV. MARCELINO PIRES nº: 0 Bairro: CENTRO0 Cidade: DOURADOS/MS Cep:79151029

MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP CNPJ: 11.120.590/0001-02

Representada por: ANDRE LAERTE MARCIANO CPF: 608.024.131-53.

Endereço: AV. FERNANDO ALVES DE SOUZA nº: 610, Bairro: BAIRRO PIRAVEVÒ, 610. Cidade: IVINHEMA/MS Cep:79740000

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 59/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo de manutenção predial e EPIs, atendendo as demandas das secretarias municipais de acordo com suas dotações orçamentárias, com entrega fracionada, conforme especificações constantes dos anexos do Edital e no termo de referência, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 008/2020, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA (MATERIAL DE PINTURA)

3323 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP						11.120.590/0001-02
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
890	AGUA RAZ - C/5LT	UNIDADE	BRASILUX	26,0000	69,9000	1.817,40
891	MASSA ACRILICA 25KG	UNIDADE	REVCOLLO	11,0000	102,8000	1.130,80
895	RESINA INCOLOR 18 LT	UNIDADE	HIDRONOR	9,0000	370,0000	3.330,00
896	RESINA INCOLOR 3,600 LT	UNIDADE	HODRONO	7,0000	111,0000	777,00
4091	ROLO DE LA 15CM	UNIDADE	ATLAS	36,0000	11,4800	413,28
898	SELADOR ACRILICO 18 LT	UNIDADE	REVCOLLO	14,0000	76,5000	1.071,00
897	SELADOR ACRILICO 3,600 LT	UNIDADE	REVCOLLO	16,0000	31,0000	496,00
900	SOLVENTE 2.900 - LATA C/5LT	UNIDADE	BRASILUX	14,0000	68,1000	953,40
4125	TEXTURA 18L	UNIDADE	REVCOLLO	10,0000	92,3000	923,00
902	TINNER - EMBALAGEM C/1LT	UNIDADE	BRASILUX	31,0000	18,4000	570,40
901	TINNER - EMBALAGEM C/5LT	UNIDADE	BRASILUX	29,0000	81,6000	2.366,40
904	TINTA ACRILICA P/PISO 1ª LINHA C/3,600LT DIVERSAS CORES (QUADRA ESPORTIVA)	UNIDADE	CIACOLLO	16,0000	79,9000	1.278,40
905	TINTA ESMALTE 1ª LINHA C/18LTS	UNIDADE	REVCOLLO	29,0000	402,3000	11.666,70
907	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600LT	UNIDADE	REVCOLLO	24,0000	106,2000	2.548,80
908	TINTA LATEX 3.600LT	UNIDADE	CIACOLLO	9,0000	63,8000	574,20
910	TINTA OLEO 1ª LINHA C/18 LTS	UNIDADE	CIACOLLO	16,0000	402,3000	6.436,80
912	TINTA PVA 3.600 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	CIACOLLO	28,0000	63,9000	1.789,20
913	TINTA SPRAY FRASCO C/150ML CORES DIVERSAS	UNIDADE	HIDRONOR	56,0000	20,7000	1.159,20
TOTAL DO VENCEDOR						39.301,98

960 SANTOS E JESUS LTDA						20.211.487/0001-69
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
3775	AGUA RAZ 900ML	UNIDADE	gol	16,0000	16,3000	260,80
605	CAL HIDRATADO PINTURA SACO 8KG	UNIDADE	xeres	142,0000	17,2900	2.455,18
785	COLA P/ PINTURA DE CAL C/150ML	UNIDADE	xeres	107,0000	2,2000	235,40
893	MASSA PVA 18 LT	UNIDADE	visocril	26,0000	59,0000	1.534,00
894	MASSA PVA 3,600 LT	UNIDADE	visocril	31,0000	19,5000	604,50
4065	QUEROSENE 0,900	UNIDADE	gol	29,0000	19,7900	573,91
606	REJUNTE CORES - EMBALAGEM 1KG	UNIDADE	quartzolit	32,0000	9,1800	293,76
4090	ROLO DE ESPUMA 09CM	UNIDADE	castor	7,0000	7,6700	53,69
4089	ROLO DE ESPUMA 23CM	UNIDADE	castor	29,0000	12,5500	363,95
903	TINTA ACRILICA FOSCA 1ª LINHA C/18 LT - CORES VARIADAS	UNIDADE	futura	44,0000	385,3500	16.955,40
909	TINTA LATEX 1ª LINHA C/18LTS	UNIDADE	futura	18,0000	225,9000	4.066,20
911	TINTA PVA 18 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	futura	19,0000	225,9000	4.292,10
4136	VEDACIT 1LTS	UNIDADE	vedacit	14,0000	24,3700	341,18
914	VERNIZ 3.600 LTS	UNIDADE	eucatex	22,0000	100,0000	2.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						34.230,07

Lote: 2 - COTA RESERVADA ME, EPP (EPis)

3323 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP						11.120.590/0001-02
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
17308	BOTA DE PVC BRANCA, CANO 31 CM, FORRADO E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	MAX	74,0000	29,9000	2.212,60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

943	CANELEIRA PROTETORA DE PVC 60CM	PAR	SEGURA	32,0000	16,9000	540,80
948	CAPACETE DE SEGURANCA PVC VARIAS CORES	UNIDADE	SEGURA	14,0000	10,9000	152,60
17280	CHAPEU	UNIDADE	KARANDA	30,0000	11,9000	357,00
17311	COTURNO DE SEGURANÇA	PAR	DALLAS	92,0000	54,9000	5.050,80
4001	LUVA FORRADA AMARELA FLOCADA G	UNIDADE	FOXLUX	86,0000	4,9000	421,40
947	OCULOS DE SEGURANCA COM PROTECAO LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR	UNIDADE	ATLAS	121,0000	5,4000	653,40
TOTAL DO VENCEDOR						9.388,60

1403 MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

00.589.733/0001-03

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
17315	CAPA DE CHUVA COM MANGA COM CAPUZ	UNIDADE	maicol	22,0000	47,0000	1.034,00
2975	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	invicta	28,0000	80,0000	2.240,00
16814	UNIFORME DE BRIM CAMISA MANGA LONGA E CALÇA FAIXA REFLEXIVA - TAMANHO G	UNIDADE	etiketa	120,0000	209,0000	25.080,00
TOTAL DO VENCEDOR						28.354,00

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a c a s o , p e l o M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente a u t o r i z a d o s p e l o ó r g ã o r e q u i s i t a n t e .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS, 01 de dezembro de 2021.

SANTOS E JESUS LTDA
EDINEI DOS SANTOS

MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
MARLON BARBOSA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP
ANDRE LAERTE MARCIANO

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Simone Cabral da Silva Medeiros

Heloisa Maria Ribeiro Fabro